



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 923/2007

Dispõe sobre a gratificação de função destinada ao Presidente, Secretário e Contador do Previbom.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder uma gratificação de função ao Presidente, Secretário e Contador do Previbom no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para cada, a partir do corrente mês de agosto.

Parágrafo único – O valor acima será reajustado nas mesmas épocas e percentuais em que ocorrer o aumento salarial dos servidores municipais.

Art. 2º - O valor constante da gratificação prevista no artigo anterior será compensada na contribuição patronal para a mesma autarquia.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias já previstas em orçamento.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de agosto de 2.007.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, em 08 de outubro de 2.007.

Júnior de Paula Rodrigues
Prefeito Municipal